



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação de consultórios odontológicos, incluindo montagem, desmontagem, adequação técnica e operacional dos equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à Saúde Bucal do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade garantir a correta instalação e desinstalação de consultórios odontológicos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de contratação direta em razão de situação emergencial.

Considerando a urgência na implementação e operacionalização de Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como a necessidade imediata de instalação e remanejamento de consultórios odontológicos, admitindo-se, excepcionalmente, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da situação emergencial devidamente caracterizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A demanda possui caráter emergencial, decorrente de circunstância superveniente, tendo em vista que a Administração aguardava a entrega dos novos consultórios odontológicos, sendo que somente após o seu recebimento tornou-se possível a definição precisa da necessidade e a adoção das providências para sua instalação.



Dessa forma, a realização do ETP, neste momento, poderia acarretar atraso incompatível com a urgência da demanda, comprometendo o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Assim, a contratação fundamenta-se na necessidade imediata de atendimento da demanda, garantindo a adequada estruturação da unidade e a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de garantir a adequada estruturação e o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária, especialmente em razão da iminente entrada em operação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Município.

A demanda decorre da recente disponibilização de consultórios odontológicos adquiridos pela Administração, cuja instalação, montagem, desmontagem e eventual remanejamento exigem execução técnica especializada, a fim de assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, a segurança dos profissionais e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Destaca-se que a situação apresenta caráter emergencial, uma vez que há prazo exíguo para a operacionalização da unidade, sendo imprescindível que os serviços sejam executados de forma célere e eficiente, sob pena de comprometimento da oferta de atendimentos odontológicos, considerados essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a ausência de execução tempestiva dos serviços poderá ocasionar a paralisação ou redução da capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, prejudicando diretamente a população usuária e afrontando os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que os serviços objeto desta contratação não podem ser executados por equipe própria do Município, em razão da necessidade de conhecimento técnico específico e da utilização de ferramentas adequadas, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada instalação dos consultórios odontológicos, viabilizando o início e a continuidade dos atendimentos de saúde bucal, em observância ao interesse público e às diretrizes da política municipal de saúde.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e desinstalação de consultórios odontológicos, incluindo todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- desmontagem dos equipamentos existentes, quando necessário;
- transporte interno (quando aplicável);
- instalação e montagem dos novos equipamentos;
- testes de funcionamento e entrega em pleno uso.

Riscos da contratação:

Os principais riscos envolvem danos aos equipamentos, instalação inadequada e atrasos na execução. Tais riscos serão mitigados mediante exigência de qualificação técnica da contratada e acompanhamento da fiscalização.

Não há impacto ambiental relevante associado à contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- execução por empresa especializada;
- profissionais qualificados e com experiência comprovada;
- utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
- garantia de funcionamento dos equipamentos após instalação;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os requisitos foram definidos de forma a garantir a qualidade do serviço, sem restringir indevidamente a competitividade.

8. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de serviço.



8.2 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8.3 Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas pertinentes.

8.5 O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a ser realizada pelo fiscal do contrato, com o devido ateste.

8.6 Constatadas irregularidades na execução, a contratada será notificada para promover a correção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, devendo garantir a plena adequação dos serviços às condições exigidas.

9. DA CORREÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIA DE QUALIDADE

9.1 Os serviços deverão ser executados com qualidade e segurança.

9.2 Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional.

9.3 A correção deverá ocorrer de forma imediata, garantindo a continuidade das atividades.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço, contendo a descrição, local e prazo para realização, devendo a contratada cumprir as condições estabelecidas.

10.2 A contratada deverá atender prontamente às solicitações, observando os prazos estabelecidos pela Administração, os quais serão definidos conforme a urgência e a complexidade de cada demanda, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.



10.3 Os serviços poderão ser executados em diferentes unidades e locais, de forma simultânea ou não, conforme a necessidade da Administração, cabendo à contratada dispor de estrutura operacional suficiente para o adequado atendimento.

10.4 A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, assegurando a correta instalação e/ou desinstalação dos consultórios odontológicos, com a realização de testes e verificações que garantam o pleno funcionamento dos equipamentos.

10.5 A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução, adotando imediatamente as medidas necessárias para sua regularização.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias ao seu regular andamento.

11.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) designado(s), responsável(is) pelo acompanhamento técnico e operacional dos serviços, devendo verificar, de forma contínua e sistemática, a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Para o adequado controle da execução contratual, poderão ser utilizados instrumentos como relatórios de acompanhamento, ordens de serviço, checklists operacionais, registros de ocorrências, inspeções in loco, entre outros mecanismos que se fizerem necessários.

11.4 Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como determinar a correção de falhas, impropriedades ou irregularidades, fixando prazo para sua regularização e acompanhando o cumprimento das providências adotadas.

11.5 A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e observância das normas aplicáveis.



11.6 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas, bem como facilitar a atuação da gestão e fiscalização, garantindo pleno acesso aos locais de execução, equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, segurança e observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos após a instalação e/ou desinstalação.

12.2 Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada, devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela atuação de sua equipe.

12.3 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação.

12.4 Cumprir integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis à execução dos serviços.

12.5 Refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo definido pela fiscalização.

12.6 Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive por falhas técnicas, imperícia, negligência ou imprudência.

12.7 Garantir que os serviços sejam executados de forma a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde, adotando medidas que assegurem a continuidade dos atendimentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1 Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, de forma clara e tempestiva.

13.2 Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e verificando o cumprimento das obrigações pactuadas.

13.3 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o devido ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

13.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.5 Garantir à contratada acesso aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

13.6 Atuar de forma colaborativa e coordenada com a contratada, visando à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público.

13.7 Prestar apoio institucional necessário à execução do contrato, sempre que demandado, dentro dos limites de sua competência.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2 A medição dos serviços será realizada com base em relatório de execução apresentado pela contratada e validado pela fiscalização.

14.3 O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando três propostas válidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Foram analisados os valores unitários apresentados para cada item, adotando-se a média aritmética como parâmetro de referência, conforme detalhado abaixo:

Fornecedores consultados:

- ODONTOPLUS LTDA ME – CNPJ nº 05.674.440/0001-48
- OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE – CNPJ nº 23.894.056/0001-32
- ELETRO POWER LTDA ME – CNPJ nº 04.665.738/0001-29

Item 01 – Desmontagem de Consultório Odontológico

Valores unitários coletados:

- R\$ 1.100,00 (ODONTOPLUS LTDA ME)
- R\$ 980,00 (OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE)
- R\$ 1.150,00 (ELETRO POWER LTDA ME)

Valor médio unitário: R\$ 1.076,67

Memória de cálculo:

8 serviços × R\$ 1.076,67 = R\$ 8.613,36

Item 02 – Montagem de Consultório Odontológico

Valores unitários coletados:

- R\$ 1.450,00 (ODONTOPLUS LTDA ME)
- R\$ 1.350,00 (OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE)
- R\$ 1.480,00 (ELETRO POWER LTDA ME)

Valor médio unitário: R\$ 1.426,67

Memória de cálculo:

8 serviços × R\$ 1.426,67 = R\$ 11.413,36



Valor Total Estimado da Contratação

- Item 01: R\$ 8.613,36
- Item 02: R\$ 11.413,36

Valor global estimado: R\$ 20.026,72

(vinte mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Observação:

A estimativa considerou valores praticados no mercado regional, compatíveis com os preços obtidos, os quais variaram entre R\$ 18.640,00 e R\$ 21.040,00 para o total da contratação.

As cotações utilizadas, emitidas pelos fornecedores acima identificados, seguem devidamente anexadas aos autos do processo administrativo, para fins de comprovação e transparência.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

16.3 Os itens poderão ser adjudicados individualmente.

16.4 Não será exigida apresentação de amostras.

16.5 A subcontratação somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Constituem infrações administrativas, entre outras, as seguintes condutas:

17.1 Execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2 Não realização ou não correção imediata de serviços que apresentem falhas, vícios ou inadequações, comprometendo a qualidade ou segurança da execução;

17.3 Descumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço ou daqueles definidos pela Administração;



17.4 Falta de comunicação, omissão de informações ou resistência em atender às solicitações da fiscalização do contrato;

17.5 Subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;

17.6 Descumprimento das normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à instalação e desinstalação de equipamentos odontológicos;

17.7 Execução dos serviços de forma a comprometer o funcionamento das unidades de saúde ou causar interrupção indevida dos atendimentos;

17.8 Danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

17.9 Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as infrações previstas poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa, na forma a ser definida no contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional: 10.301.0026.2.0032 – SAÚDE BUCAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recurso:

- 1.600.0000.1002
- 1.500.0015.0005
- 1.600.0000.1029

Atílio Vivacqua/ES, 31 de março de 2026.

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 31/03/2026 14:17:46 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 31/03/2026 14:14:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 14:17:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BB3CSW>